

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20

CPS/PGM/N.º 048/2020/PMG.

Processo Nº 000577/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços por tempo determinado, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20, **por meio da** Controladoria Geral do Município, **representada neste ato pelo(a)** Controlador Geral do Município, **nos termos da Lei municipal nº 3.733/2010, regulamentada pelo Decreto municipal Nº 7.255/2010**, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **a empresa A R DA SILVA JUNIOR ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº. 13.054.039/0001-33, com sede no(a) RUA FIDELIS ANTONIO, 42 - QUILOMBO - IUNA - ES - CEP: 29390000**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **ALCINO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº **027.608.627-98**, denominado(a) CONTRATADO(A), têm entre si pôr justo e contratado o que subsegue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviços em tecnologia da informação- e-Sic. de acordo com o previsto nas especificações constante do Anexo Único que é parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de **07 de abril de 2020 à 06 de fevereiro de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia total de **R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais)**.

Parágrafo único – O valor descrito acima é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA: DO PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensado da licitação, de acordo com o artigo 24 inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo:

00028-1001000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (03000301.0412400022.009.0001.3390390000.1001000000)

CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação dos serviços será iniciada imediatamente, após a assinatura deste contrato e emissão de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO SUPORTE TÉCNICO E VISITA TÉCNICA

O Atendimento online ou por meio de help desk, será realizado por técnicos próprios ou de terceiros devidamente credenciados pela CONTRATADA, por meio de um canal de comunicação previamente designado pelo CONTRATANTE (telefone, fax, e-mail, correio ou conexão remota), com a finalidade de acompanhar e supervisionar o(s) sistema(s), bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação, mantendo-se disponível em dias úteis e em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.

§ 1º: O prazo para as correções em possíveis erros no sistema via atendimento online ou suporte técnico será de imediato, podendo ser estendido no máximo de 48 horas, dependendo de sua complexidade, contados do recebimento da demanda, desde que justificado pela contratada por meio de parecer técnico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20

§ 2º: O Deslocamento de técnico(s) da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE deverá ocorrer excepcionalmente, quando esgotadas as possibilidades de resolução via suporte técnico remoto, no prazo máximo de 24 ou 48 horas, exclusivamente, na modalidade gratuita.

§ 3º: As despesas de locomoção, incluindo diárias, passagens, estada e alimentação para atendimento na Sede da Contratante, serão custeadas pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, se as partes assim o desejarem, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (tinta) dias.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

Compete a Contratada:

- a) Oferecer condições para execução dos serviços objeto deste contrato, independente de qualquer alegação;

Compete ao Contratante:

- a) Fiscalizar os serviços prestados;

CLÁUSULA DÉCIMA: LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA não será responsabilizada por qualquer perda de dados ou dano, interrupção de serviços causados por erro, omissão ou negligência da companhia de telecomunicações da região e/ou da empresa de hospedagem do web-site, bem como queda de energia elétrica e outros fatos decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços constantes do contrato, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Guaçuí-ES, **07 de abril de 2020.**

WERITON AZEVEDO SOROLDONI
Controladoria Geral do Município

A R DA SILVA JUNIOR ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

01: _____

02: _____

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação para customização, atualização, suporte e licença de uso do sistema e-SIC.

2 – JUSTIFICATIVA

A participação contínua da sociedade na gestão pública é um direito assegurado pela Constituição Federal, permitindo que os cidadãos não só participem da formulação das políticas públicas, mas, também, fiscalizem de forma permanente a aplicação dos recursos públicos. Assim, o cidadão tem o direito não só de escolher, de quatro em quatro anos, seus representantes, mas também de acompanhar de perto, durante todo o mandato, como esse poder delegado está sendo exercido, supervisionando e avaliando a tomada das decisões administrativas.

É de fundamental importância que cada cidadão assuma essa tarefa de participar da gestão pública e de exercer o controle social do gasto do dinheiro público.

A Controladoria-Geral da União (CGU), é um dos órgãos de controle da correta aplicação dos recursos federais repassados a Estados, Municípios e Distrito Federal. No entanto, devido às dimensões do Estado Brasileiro e do número muito grande de Municípios que possui (5.560), a CGU conta com a participação dos cidadãos para que o controle dos recursos seja feito de maneira ainda mais eficaz.

Com a ajuda da sociedade, será mais fácil controlar os gastos do Poder Público e garantir, assim, a correta aplicação dos recursos públicos.

Esta contratação visa aumentar a eficiência e Transparência do Executivo, se atendo aos requisitos da Lei de Acesso à Informação e aos Órgãos de Controle Externo.

3 – ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

3.1. Requisitos técnicos básicos

3.1.1. A CONTRATADA deverá manter os requisitos técnicos especificados abaixo, durante a prestação do serviço:

3.1.1.1. Manter a estrutura de navegação ergonômica e intuitiva;

3.1.1.2. Manter o tempo de resposta confortável e aceitável;

3.1.1.3. O sistema deverá ser responsivo e adequar a qualquer tamanho de tela, ou seja, reposiciona os elementos do site, a fim de mantê-lo com uma rolagem vertical apenas, e fazer com que não tenha a barra inferior (Horizontal) de rolagem. Se o sistema possuir uma barra lateral com chamadas diversas, estes deverão ser reposicionados;

3.1.1.4. Utilizar HTML e CSS compatíveis com os padrões web que permitam

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20

- leitura a partir de qualquer navegador e plataforma;
 - 3.1.1.5. Aplicar testes sistemáticos;
 - 3.1.1.6. Realizar análises sistemáticas para identificar problemas e não-conformidades;
 - 3.1.1.7. Realizar análise permanente de mercado, visando inovações;
 - 3.1.1.8. Gerar automaticamente os dados abertos para livre utilização, através de URL própria e manter uma página explicando sua utilização, assim como a relação de informações disponíveis;
- 3.2. O sistema deverá ser composto por área pública e restrita;
- 3.2.1. Área pública: acessada pelos cidadãos anônimos da Internet, onde estará disponível o conteúdo publicado pelo órgão público;
 - 3.2.2. Área restrita: acessada por usuários identificados e devidamente autenticados pelo portal de segurança do site. A função da área restrita do Portal da CONTRATANTE é estratégica e, é uma ferramenta que permite a disponibilização centralizada, estruturada e personalizada de informações internas e externas. Podendo ser acessado de qualquer lugar, em qualquer horário. Esta ferramenta web apresenta informações para colaboradores e gestores por meio de login e senha únicos. Com isso a ferramenta permite que os profissionais tenham acesso de forma rápida e segura aos dados necessários para o dia a dia. Assim, descentraliza ações dos setores da CONTRATANTE e possibilita que seus esforços sejam concentrados em outras atividades estratégicas;
- 3.3. Área pública
- 3.3.1. Cadastro de usuário público
 - 3.3.1.1. Deverá possuir cadastro de cidadãos para que os mesmos se registrem no portal;
 - 3.3.1.2. Os registros individuais mínimos que o portal deverá armazenar são: nome completo, celular, telefone, data de cadastro, data da última alteração, CPF ou CNPJ, Tipo de pessoa física ou jurídica, correio eletrônico e senha;
 - 3.3.2. e-SIC
 - 3.3.2.1. A página do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) deve atender a legislação vigente sobre o tema, em especial a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
 - 3.3.2.2. Sem prejuízo ao item anterior, deve estar disponível acesso aos dados abertos do e-SIC;
 - 3.3.2.3. Disponibilizar as perguntas frequentes com suas respectivas respostas;
 - 3.3.2.4. Deve ser possível através do número de protocolo do pedido público, localizar e visualizar o mesmo sem a necessidade de cadastro no portal;
 - 3.3.2.5. Deve ser necessário o cadastro do cidadão para efetuar uma solicitação de informação, atendendo os requisitos da Lei 12.527 sobre excesso de exigências. Este cadastro deve ser conforme o descrito no item 1.3.1 deste Termo de Referência;
 - 3.3.2.6. Deve estar disponível link para todas as legislações pertinentes;
 - 3.3.2.7. Deve estar disponíveis formulários e arquivos pertinentes ao e-SIC e de interesse do cidadão;
 - 3.3.2.8. Deve estar disponível os relatórios gerenciais do e-SIC, conforme legislação citada;
 - 3.3.2.9. Deve estar disponível os relatórios anuais do e-SIC, conforme legislação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20

citada;

3.3.2.10. Todas as interações do pedido já realizado, deve ser informado ao cidadão através de correio eletrônico, de forma automatizada pelo portal;

3.3.3. Perguntas Frequentes

3.3.3.1. Deve possuir uma página contento as perguntas frequentes e suas respectivas respostas;

3.3.3.2. As perguntas e respostas devem ser previamente cadastradas na área restrita;

3.4. Área restrita

3.4.1. Permissões

3.4.1.1. Deverá possuir gestão de usuários;

3.4.1.2. Deve possuir cadastro de permissões por grupo de usuários e/ou usuário, que permita:

3.4.1.2.1. Inclusão de registros;

3.4.1.2.2. Exclusão de registros;

3.4.1.2.3. Alteração de registros;

3.4.1.2.4. Exibição de registros geral;

3.4.1.2.5. Exibição de registros de outros usuários;

3.4.1.2.6. Informar de forma individual, quais módulos ou serviços o usuário poderá acessar, exemplo:

3.4.1.2.6.1. Usuário 1 pode acessar e-SIC (apenas visualizar dados) e Processo Seletivo (inserir e alterar);

3.4.1.2.6.2. Usuário 2 pode acessar tudo (apenas visualizar);

3.4.1.2.6.3. Usuário 3 pode acessar apenas o e-SIC (alterar e excluir);

3.4.2. Perguntas Frequentes

3.4.2.1. Deve fazer a gestão das perguntas frequentes e suas respectivas respostas separadas por categorias e/ou órgãos;

3.4.3. e-SIC

3.4.3.1. Toda a gestão dos pedidos de informação deve ser realizada neste ambiente com envio de alertas de correio eletrônico para o cidadão do pedido;

3.4.3.2. Todos os pedidos de e-SIC devem respeitar os prazos descritos na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

3.4.3.3. O usuário com permissão para responder as solicitações do e-SIC, deve receber alertas de correio eletrônico e em tela, sobre o vencimento dos prazos citados na Lei nº 12.527;

3.4.3.4. As etapas do pedido de informação devem estar descritas de forma clara;

3.4.4. Requisitos mínimos

3.4.4.1. Possuir função para inclusão, alteração, exclusão e consulta de todos os módulos detalhados neste termo de referência.

5 – CONDIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20

5.1. Condições Gerais

- 5.1.1. Este serviço compreenderá a manutenção evolutiva e corretiva no banco de dados e em todos os códigos-fonte do sistema, desenvolvido em linguagem de computador atualizada;
- 5.1.2. A manutenção do sistema visa garantir a atualização constante dos serviços web, proporcionando o aumento da transparência das ações da CONTRATANTE;
- 5.1.3. O atendimento e encaminhamento da solução para as solicitações da manutenção evolutiva pela CONTRATANTE deverão ser iniciados em até 01 (uma) hora da ocorrência. O prazo para a conclusão não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) horas;
- 5.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar para todos os usuários do gerenciador administrativo, um sistema online que permita o pedido de serviços, soluções de problemas, alterações diversas, entre outras que se fizerem necessárias. Caso não haja atendimento online, a empresa deverá disponibilizar formulário dentro do gerenciador administrativo do Portal para os usuários, permitindo que o pedido de serviço, soluções de problemas, alterações diversas, entre outras, sejam respondidas em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Tanto o serviço de atendimento online, quanto o formulário dentro do gerenciador administrativo deverá emitir relatório impresso ou enviado através de correio eletrônico do usuário para comprovação do atendimento;
- 5.1.5. Permitir a inclusão na área pública de chat de código aberto;
- 5.1.6. A empresa deverá efetuar treinamento teórico e prático utilizando recursos audiovisuais com simulação das diversas rotinas;
- 5.1.7. Na ocasião do término do contrato, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE o backup gravado em mídia DVD, da base de dados do sistema – contendo todas as informações dos cidadãos cadastrados, bem como, das demandas e respostas armazenadas no Portal e-Sic de forma contínua.
- 5.1.8. As despesas de locomoção, incluindo diárias, passagens, estada e alimentação para atendimento na Sede da Contratante, serão custeadas pela Contratada.
- 5.1.9. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente junto à nota fiscal de prestação de serviço a RES (Relatório de Execução de Serviços) que deverá conter:
 - 1.1.8.1. Detalhamento dos serviços prestados com todas as informações referentes ao item 4 e seus subitens deste termo de referência, inclusive do banco de dados;
 - 1.1.9.2. O pagamento ficará vinculado a apresentação deste relatório de execução de serviço.